PROJETO DE LEI P. EXECUTIVO Nº 13, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMOVEL PÚBLICO POR DESUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 8º, § 3º da Lei Orgânica Municipal autorizado a proceder a **doação** de imóvel público constituído de um terreno com área de 450,00 m2(quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na localidade de Amola Faca, Matrícula do Registro de Imóveis sob nº R.1-10.289 e um prédio em alvenaria, medindo aproximadamente 76,00 m2, onde funcionava o Pré Escolar, edificada sob o mesmo terreno, em favor do **Senhor CHARLES DARABAS BORGES, CPF nº 099.095.739-03 e RG nº 5.929.085.**

Art. 2º - Ao donatário caberá todas as despesas decorrentes da transferência física bem como escrituração do imóvel, cabendo-lhe o prazo de 90(noventa) dias para realização do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul - SC, 13 de Abril de 2017.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI PE Nº 13/2017

O presente tem por Objetivo autorizar a doação do imóvel que encontra-se em desuso em favor de Charles Darabas Borges, cuja família adquiriu uma área de terras do doador do imóvel ao município, estando portando estes 450,00 metros dentro desta área maior.

Justificamos também a referida doação, levando-se em consideração que imóveis públicos em desuso são facilmente invadidos e consequentemente trazem problemas sociais para o município e refletem diretamente na comunidade onde estão edificados.

Ante ao exposto, colocamos a matéria para analise e deliberação do Plenário dessa Casa Legislativa dentro dos princípios regimentais.

Timbé do Sul - SC, em 13 de abril de 2017.

Roberto Biava
Prefeito Municipal